

Ofício nº 055 /2026/SEADM

Conselheiro Lafaiete, 24 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Pedro Américo
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Lafaiete – MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 170/2026 – PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

Excelentíssimo vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 170/2026, de autoria do nobre Vereador Pedro Américo de Almeida, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Administração, vimos, por meio do presente, prestar os esclarecimentos solicitados, na forma que segue:

1 – Contrato em anexo.

2 – Informa-se que, até o presente momento, não foi formalmente recebida, por parte da Secretaria Municipal de Administração, qualquer reclamação acerca de instabilidade do sistema ou falhas na prestação do serviço pela empresa contratada.

3 – Considera-se prejudicado o questionamento, diante da inexistência de reclamações formais. Não obstante, na eventualidade de surgirem manifestações devidamente formalizadas por parte dos servidores e sendo constatada a pertinência dos fatos alegados, a Administração adotará as medidas cabíveis para resguardar os direitos dos servidores públicos municipais e evitar eventuais prejuízos.

4 – Considera-se igualmente prejudicado o item, tendo em vista que, inexistindo reclamações formais até o momento, não houve a instauração de procedimento administrativo em face da empresa contratada.

5 – O questionamento resta prejudicado, uma vez que, até o presente momento, não se verificou a ocorrência de prejuízo financeiro aos servidores públicos municipais, inexistindo, portanto, a necessidade de adoção de medidas específicas nesse sentido.

6 – No que se refere à possibilidade de pagamento do auxílio alimentação em pecúnia, esclarece-se que tal medida, embora juridicamente possível em determinadas circunstâncias, acarreta maior ônus à Administração Pública. Isso porque, conforme

entendimento do Superior Tribunal de Justiça, incide contribuição previdenciária sobre valores pagos em dinheiro a título de auxílio-alimentação, o que não ocorre quando o benefício é concedido por meio de cartão ou instrumento similar. Dessa forma, a adoção do pagamento em espécie implicaria aumento dos encargos financeiros suportados pelo Município, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência, razão pela qual a medida deve ser analisada com cautela, especialmente diante da ausência, até o momento, de prejuízos comprovados aos servidores.

Por fim, em que pese a ausência de questionamento acerca do ponto, registra-se que, no decorrer do dia 24 de março do corrente ano, chegou ao conhecimento desta Secretaria, por meio do canal de comunicação instantânea do SINSERLAF, questionamento referente a determinado estabelecimento que estaria recusando o recebimento via cartão PLUXEE, mesmo sendo credenciado. Ocorre que tal informação restou apurada como inverídica, de modo que a reclamação foi arquivada.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

Assinantes

✓ **Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba**

Assinou em 24/03/2026 às 12:03:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XVW

DZN

MYR

506



**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO**

Nº. 031/2024

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram o Município de Conselheiro Lafaiete, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Conselheiro Lafaiete e Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CRENCIANTE: Município de Conselheiro Lafaiete

CRENCIADO: Pluxee Benefícios Brasil S.A

PRAZO: 12 meses.

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Rua Comendador Baêta Neves, nº 68– Centro, CEP. 36.400-044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. XXX.103.746-XX, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado, **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso nº. 7.221, conj. 081 e 901, Bloco A, Andar 8 e 9, Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.425-902, Telefone (11) 98772-4033, E-mail giovana.alves@pluxeegroup.com, neste ato representado por sua procuradora, Giovana Vieira Alves, portadora do CPF nº. XXX.716.538-XX e RG nº. XX.057.526-X-SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, considerando o **Processo Licitatório nº. 131/2023, Inexigibilidade nº. 12/2023, Edital de Credenciamento nº. 005/2023**, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 57, inciso II, Lei nº. 8.666/93, celebram o presente termo aditivo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do saldo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 31/2024, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de administração, operação, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual, personalizados, tipo “vale alimentação”, aos servidores da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme Lei Municipal nº. 5.548/2013, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração e a justificativa técnica por ela apresentada através dos Ofícios nº 003/2026 e 013/2026, anexo aos autos, para prorrogação de prazo e renovação do saldo do Contrato nº 31/2024;

Considerando ter sido atestado pela Secretaria Municipal de Administração a vantajosidade da prorrogação;

Considerando que compete à Procuradoria Municipal a manifestação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos ou qualquer juízo de valor acerca das justificativas que fundamentam a presente contratação, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, bem como evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 31/01/2026 e término previsto para 30/01/2027, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, em especial seu artigo 57.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

O presente termo aditivo terá os preços descritos conforme contrato, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026, ou a que vier a lhe substituir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.001.04.122.1.2118.3.3.90.46 - Ficha 39 - Fonte Do Recurso 1500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

30.001.13.122.1.2108.3.3.90.46 - Ficha 431 - Fonte De Recursos 1.500.000.0000

CONTROLADORIA

37.001.04.124.1.2090.3.3.90.46 - Ficha 717 - Fonte De Recurso 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

35.001.04.122.1.2011.3.3.90.46 - Ficha 662 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

35.001.06.181.4.2016.3.3.90.46 - Ficha 681 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33.001.04.122.1.2008.3.3.90.46 - Ficha 594 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

31.001.08.122.33.2006.3.3.90.46 - Ficha 465 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

31.001.08.122.33.2165.3.3.90.46 - Ficha 487 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

31.001.08.122.35.2180.3.3.90.46 - Ficha 561 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

31.001.08.241.34.2042.3.3.90.46 - Ficha 476 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

31.001.08.241.34.2167.3.3.90.46 - Ficha 501 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000



31.001.08.243.34.2168.3.3.90.46 - Ficha 509 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000
31.001.08.244.10.2177.3.3.90.46 - Ficha 542 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000
31.001.08.244.10.2178.3.3.90.46 - Ficha 551 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000
31.001.08.244.10.2179.3.3.90.46 - Ficha 556 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000
31.001.08.244.10.2233.3.3.90.46 - Ficha 574 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000
31.001.08.244.32.2173.3.3.90.46 - Ficha 523 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000
31.001.08.244.32.2175.3.3.90.46 - Ficha 531 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000
31.001.08.244.33.2164.3.3.90.46 - Ficha 481 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000
31.001.08.244.34.2172.3.3.90.46 - Ficha 515 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25.001.12.122.1.2053 3.3.90.46 - Ficha 78 - Fonte de Recurso 1.500.000.1001
25.001.12.361.13.2071 3.3.90.46 - Ficha 125 - Fonte de Recurso 1.500.000.1001
25.001.12.362.13.2064 3.3.90.46 - Ficha 105 - Fonte de Recurso 1.500.000.1001
25.001.12.364.13.2067 3.3.90.46 - Ficha 111 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000
25.001.12.365.13.2203 3.3.90.46 - Ficha 148 - Fonte de Recurso 1.500.000.1001
25.001.12.367.13.2212 3.3.90.46 - Ficha 146 - Fonte de Recurso 1.500.000.1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

34.001.27.122.1.2109.3.3.90.46 - Ficha 635 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

24.001.04.122.1.2002.3.3.90.46 - Ficha 53 - Fonte de Recurso 1500.000.0000
24.001.04.129.1.2206.3.3.90.46 - Ficha 62 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

GABINETE E ASSESSORIAS

21.001.04.122.1.2087.3.3.90.46 – Ficha 9 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

32.001.04.122.1.2086.3.3.90.46 - Ficha 583 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

04.122.0001.2242.3.3.90.46 - Ficha 732 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

27.001.04.122.1.2073.33.90.46 - Ficha 352 – Fonte de Recurso: 1500.000.0000
27.001.17.512.18.2078.33.90.46 – Ficha 402 – Fonte de Recurso: 1500.000.0000
27.001.15.452.16.2085.33.90.46 - Ficha 357 – Fonte de Recurso: 1500.000.0000

OUVIDORIA GERAL

38.001.04.122.1.2092.3.390.46 - Ficha 724 - Fonte de Recurso 1.5000.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

28.001.04.122.1.2004.3.3.90.46 - Ficha 374 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

PROCURADORIA GERAL

36.001.04.122.1.2095.3.3.90.46 - Ficha 707 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26.001.10.122.1.2023.3.3.90.46 - Ficha 187 - Fonte do Recurso 1500.000.0002



26.001.10.122.1.2024.3.3.90.46 - Ficha 196 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.301.7.2027.3.3.90.46 - Ficha 204 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.301.7.2029.3.3.90.46 - Ficha 211 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.301.7.2123.3.3.90.46 - Ficha 318 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.301.7.2241.3.3.90.46 - Ficha 332 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.302.8.2023.3.3.90.46 - Ficha 187 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.302.8.2039.3.3.90.46 - Ficha 251 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.302.8.2040.3.3.90.46 - Ficha 260 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.302.8.2041.3.3.90.46 - Ficha 270 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.302.8.2237.3.3.90.46 - Ficha 326 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.303.7.2031.3.3.90.46 - Ficha 217 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.304.9.2044.3.3.90.46 - Ficha 284 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.305.31.2043.3.3.90.46 - Ficha 276 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.305.31.2045.3.3.90.46 - Ficha 292 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.305.31.2046.3.3.90.46 - Ficha 299 - Fonte do Recurso 1500.000.0002
26.001.10.305.9.2047.3.3.90.46 - Ficha 307 - Fonte do Recurso 1500.000.0002

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato n°. 031/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do extrato deste termo aditivo para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, de de 2026.

GIOVANA VIEIRA

ALVES:25771653829

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829
Dados: 2026.01.23 13:44:56 -03'00'

Pluxee Benefícios Brasil S.A
CNPJ: 69.034.668/0001-56
Representando por: Sr.ª Giovana Vieira Alves
CPF n°. XXX.716.538-XX

Matheus Godoy Borba
Secretário Municipal de Administração

Geraldo Vasconcelos José
Secretário Municipal de Cultura

Júlia Andrade Freitas Correa
Controladoria

Fábio José Da Silva
Secretário Municipal Defesa Social

Thalles Olímpio Rezende Pio
Secretário Desenvolvimento Econômico



Aline Da Silva Gonzaga Melo
Sec. Desenvolvimento Social

Cirley José Henriques
Secretário Municipal de Educação

Guilherme Nunes Marotta Mendes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda

Bruno Luiz Aleixo Pereira
Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo
Rafael Castro Lana

Luiz Fernando Reis Sant'Ana
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque
Secretário Municipal Obras e Meio Ambiente

Daiana Aparecida Teixeira Rocha
Ouvidoria Geral do Município

João Paulo Da Silva Passos
Secretário Municipal de Planejamento

Danilo Vinícius Barros Resende
Secretário Municipal de Saúde

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal